Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Complexo Nascentes do Pantanal ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CNPJ 08.979.143/0001-07

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

PROCESSO LICITATÓRIO 03/2017 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO PARA REGISTRO DE PR		NUMERO: 01/2017
NOME/RAZÃO SOCIAL:		
CIDADE:		ESTADO:
TELEFONE:	E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO	0:	
	página www.nasce	Pregoeiro na sede do CIDESAT, via e- entesdopantanal.org.br, nesta data, cópia identificada.
LOCAL:		DATA:
ASSINATURA:		
Senhoria o preenchimento e Pregoeiro, por via postal, ou O não encaminhamento do re	remessa do recibo pelo e-mail <u>nascent</u> ecibo exime a Com	AT e essa Empresa, solicitamos a Vossa o de entrega do Edital supra, à Equipe esdopantanal@gmail.com. issão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe etificações ocorridas no instrumento

EDITAL DISPONÍVEL em:

http://www.nascentesdopantanal.org.br/administracao/licitacoes-e-dispensas/aviso-de-licitacaopregao-presencial-registro-de-precos-n-01-2017

http://www.nascentesdopantanal.org.br/images/adm files/d1a8b4fc58656f20.pdf

convocatório como de quaisquer informações adicionais.

Ou solicite o edital pelo email: nascentesdopantanal@gmail.com - ou 65 3251-1115

Complexo Nascentes, do Pantanal ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

CNPJ 08.979.143/0001-07

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

N° 01/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS E ACESSÓRIOS, ELETRICAS, E SERVIÇOS MECANICOS E ELETRICOS POR MAIOR DESCONTO PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DA PATRULHA DO CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

Credenciamento e Entrega dos Envelopes:

Até as 08h30min, do dia 03/05/2017. Na Sala de Reunião no Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, localizado na Rua Rio de Janeiro, nº. 1125 - Bairro Jardim Santa Maria, no Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso.

Data, Hora e Local da Abertura dos Envelopes: Dia 03/05/2017, a partir das **08h30min**, no mesmo endereço do credenciamento e entrega dos envelopres.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

São José dos Quatro Marcos MT, 17 de Abril de 2017.

DARIU ANTONIO CARNIEL Pregoeiro – Portaria nº 04/2017

2

ARAPUTANGA. CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CNPJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2017

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal (CIDESAT), através da Comissão de Pregão (Pregoeiro e equipe de Apoio), situada na Rua Rio de Janeiro, nº. 1125 – Bairro Jardim Santa Maria, no Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO do tipo "Maior Desconto Por LOTE", de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legal e pelas cláusulas e condições que seguem:

A Comissão de Pregão (Pregoeiro e equipe de Apoio) do CIDESAT torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2017, cujo recebimento dos envelopes contendo documentos de habilitação (n.º 01) e proposta de preço (n.º 02), ocorrerá às **08h30min**, do Dia **03/05/2017**, na sede do Consórcio, situada à Rua Rio de Janeiro, nº. 1125 - Bairro Jardim Santa Maria, no Município de São José dos Quatro Marcos – MT.

1 - DO OBJETO

Complexo Nascentes

do Pantana

1.1 - Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de peças mecânicas e acessórios, elétricas, e serviços mecânicos e elétricos por maior desconto para manutenção de caminhões e máquinas da patrulha do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência anexo I deste Edital.

2 – DOS PRAZOS

- 2.1 O prazo para a Aquisição de peças e dos serviços para manutenção dos veículos será de 12 meses, prorrogável por igual período por conveniência administrativa;
- 2.2 O prazo para assinatura da Ata pelo licitante vencedor será de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

3 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 3.1 À detentora da ata de registro de preços serão aplicadas as seguintes sanções no caso de recusa da assinatura do Ata e pelo inadimplemento na prestação de serviço.
 - a) advertência;
 - b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Ata, Contrato e itens deste Edital;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Ata nos casos previstos em Lei, por culpa da detentora da ata de registro de preços, sem prejuízo da

Complexo Nascentes

do Pantana

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CNPJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o CIDESAT, por prazo não superior a dois anos, no caso de recusa da assinatura do Ata sem motivo justificável;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 3.2 A Administração poderá aplicar outras penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, no caso da não entrega das peças, ou de sua paralisação ou retardamento desmotivados, ou ainda pela execução imperfeita do objeto contratado.
- 3.3 De qualquer sanção imposta, a detentora da ata de registro de preços poderá, no prazo máximo de cinco dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso ao CIDESAT, devidamente fundamentado.

4 – DO LOCAL ONDE PODERÁ SER OBTIDA A PASTA DO EDITAL

- 4.1 Os interessados poderão retirar o Edital completo, no CIDESAT, situada à Rua Rio de Janeiro, nº. 1125, Bairro Jardim Santa Maria, no Município de São José dos Quatro Marcos -MT, no horário das 07H00 às 11H00 e das 13H00 às 17H00. Ou ainda no site do Consórcio: www.nascentesdopantanal.org.br;
- 4.1.1. Os interessados que retirarem o Edital pelo site do Consórcio deverão preencher o "RECIBO DE RETIRADA" constante na página 1 deste e enviar ao Consórcio.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 A identificação do representante legal de cada empresa proponente será feita mediante a apresentação do aludido representante; de procuração por instrumento particular ou prova de titularidade.
- 5.3 Não poderá participar do presente Registro de Preço:
 - a) Empresa consorciada sob qualquer forma;
- b) Empresa considerada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa inadimplente ou que tiver Ata rescindida, ou ainda, suspensa de licitar/contratar com o CIDESAT, e/ou qualquer outro Órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer Unidade de Federação.
- d) Empresa que não tenha no ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no Contrato Social ou no CNPJ.

6 – DO CREDENCIAMENTO

Complexo Nascentes, do Pantanal ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -CNPJ 08.979.143/0001-07

- **6.1** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e cópias autenticada dos sócios da empresa;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA em Cartório, da qual constem poderes específicos para formular lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.
- c) Em se tratando de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial.
- c.1) A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.
- OBSERVAÇÃO A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.
 - d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (Anexo VI).
 - e) Minuta de Carta de Credenciamento (Anexo VIII).
- 6.2 O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.
- 6.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 6.4 O credenciamento se dará no início da sessão pelo Pregoeiro, desde que preenchidos os requisitos do item 06, bem como das alíneas "a" e "b", do subitem 6.1.
- 6.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 6.6 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

7 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

Envelope A - Proposta de Preço

PREGÃO PARA REGISTRO DE PRECO nº 01/2017.

Complexo Nascentes

do Pantana

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -CNPJ 08.979.143/0001-07

PROPONENTE:	(nome da empresa, CNPJ e endereço)
Envelope B - Documentos d	,
PREGÃO PARA REGIST PROPONENTE:	TRO DE PREÇO nº 01/2017. (nome da empresa, CNPJ e endereço)

- 7.2 Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado em Cartório ou publicado em órgão de imprensa oficial, ou ainda, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quando apresentados juntamente com o original em até uma (1) hora antes do início do certame.
- 7.3 A colocação da proposta de preço no envelope de documentos de habilitação e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.
- 7.4 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 7.5 A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, por qualquer processo de cópia autenticada da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **8.1**. A Proposta de Preço (descontos) deverá ser apresentada impressa conforme Formulário Padrão de Proposta (ANEXO IV), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com identificação do representante legal da licitante.
- 8.1.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo banco;
- 8.1.2. Informar o prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 8.2. A apresentação das propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- **8.3.** Os descontos ofertados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 8.3.1. A PROPOSTA (DESCONTO) não poderá ser inferior ao mínimo especificado no Termo de Referência ou seja 5%;

Complexo Nascentes

do Pantana

ARAPUTANGA. CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -CNPJ 08.979.143/0001-07

- 8.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **8.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **8.6.** A especificação não poderá ser alterada, sob pena de desclassificação;
- 8.7. As propostas deverão ser cotadas em porcentagem.
- 8.7.1 O percentual de desconto ofertado para cada lote deverá ser o mesmo percentual para cada item que compõe o lote.
- 8.8. Caso haja divergência entre a proposta escrita por extenso e a proposta escrita em algarismos, considerar-se-á a proposta escrita por extenso.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 As propostas assinadas, sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ordem CRESCENTE DO MAIOR DESCONTO (GLOBAL) POR LOTE, devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica ou procurador, sendo desclassificadas as aquelas que:
 - a) Não atendam às condições deste instrumento convocatório, notadamente em relação aos preços máximos tolerados, ou seja, manifestamente inexequíveis por decisão do (a) Pregoeiro (a);
 - b) Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações, ou declarações ou certificações exigidas neste instrumento convocatório;
 - c) Contenham limitações ou condições inconstantes com o instrumento convocatório.
- 9.2 Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.
- 9.3 No critério de julgamento será considerado o benefício da Lei Estadual 8.700/2007 que dispõe sobre a isenção de ICMS nas operações com máquinas, equipamentos rodoviários e peças, destinados aos consórcios intermunicipais devidamente constituídos. Especificado no item 21 deste edital.
 - 9.3.1. No julgamento das proposta e classificação das licitantes será considerado os beneficios da Lei Estadual 8.700 para determinar a proposta vencedora.
- 9.4 Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas de Preços, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será dada continuidade ao certame.

Complexo Nascentes do Pantanal ARAPUTANGA. CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -CNPJ 08.979.143/0001-07

- 9.5 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.
- 9.6 Não serão consideradas, como critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
- 9.7 Para melhor agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contém as propostas de preços deverão estar dispostos e numerados em ordem crescente.
- 9.8 Após a fase de abertura de "Proposta de Preços", não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, preferencialmente de forma numerada, sequencial e inseridos no Envelope nº 02, são os seguintes:

10.1.1 - Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a) Declaração pela licitante de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2°, art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo V).
- b) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigo ou insalubre, bem como que não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (Anexo V); Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- c) Declaração que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90), (conforme modelo - Anexo V).
- d) Declaração de que é Micro ou Pequena Empresa se for o caso (conforme modelo -Anexo VI). Deverá estar acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial, para fins dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006;
- e) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo -Anexo VII).
- f) Declaração de Optante ou Não Optante pelo Simples Nacional, (conforme modelo -Anexo VIII).

10.2 – Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

do Pantanal

Complexo Nascentes ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

> CNPJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

- b1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia da Cédula de identidade de todos os sócios da empresa.
- 10.2.1. As cópias de documentos deverão estar autenticadas em Cartório ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quando apresentados juntamente com o original em até uma (1) hora antes do início do certame.

10.3. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Regularidade Previdenciária, emitida pela Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscais do Estado de Mato Grosso (certidão referente a PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS)
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pelo setor competente da Prefeitura da sede do licitante:
- e) Certidão Negativa de débitos relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- 10.3.1. As cópias de documentos deverão estar autenticadas em Cartório ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quando apresentados juntamente com o original em até uma (1) hora antes do início do certame.
- 10.3.1.1. As Certidões emitidas pela internet serão consideradas como originais e terão sua autenticidade verificada pela Comissão de Pregão.
- **10.4.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

do Pantana

Complexo Nascentes ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

> E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -CNPJ 08.979.143/0001-07

- 10.5. Os documentos apresentados no envelope de Habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.
- **10.6.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 10.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- 10.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 11.1 O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.
- 11.2 Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.
- 11.3 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marca não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.
- 11.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado, por cautela a garantia do princípio da ampla competitividade, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na LC nº 123/2006 com referência, unicamente, aos documentos de Regularidade Fiscal.
- 11.5. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida
- 11.6. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 11.6.1 Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.
- 11.7. A Administração poderá reter os documentos dos licitantes pelo período da vigência da licitação em tela, tendo em vista a possibilidade dos licitantes pleitearem por meio de medidas judiciais a participação no certame, ainda que esgotado o prazo para recurso administrativo.

Complexo Nascentes

do Pantana

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

CNPJ 08.979.143/0001-07

- 11.8. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.
- 11.9. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 11.10. Se a oferta do 1º classificado não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.11 – DA PARTICIPAÇÃO DAS M.E. E E.P.P

- 11.11.1. Em se tratando de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 11.11.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06.
- 11.11.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- 11.11.4 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

12. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

- 12.1 Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES). Caso a licitante não apresente a declaração, o (a) Pregoeiro (a) providenciará termo equivalente para recolher a assinatura do representante legal.
- 12.2 Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes rubricando-as e facultandose aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

Complexo Nascentes

do Pantana

ARAPUTANGA. CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -CNPJ 08.979.143/0001-07

- 12.3 O procedimento licitatório terá início com a abertura de "Propostas", sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;
- 12.4 Serão verificados o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo (a) Pregoeiro (a) aquelas que não atendam ao Instrumento Convocatório (conforme acima);
- 12.5 Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;
- 12.6 A Comissão de Pregão analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendolhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;
- 12.7 Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;
- 12.8 Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 10 % (dez) por cento do menor preço classificado;
- 12.9 Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais;
- 12.10 A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais;
- 12.11 Em continuação, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos lançadores selecionados, que deverão ser formular lances sucessivamente, em valores distintos e decrescentes;
- 12.12 O Pregoeiro fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de melhor preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor valor;
- 12.13 Só serão aceitos lances verbais inferiores ao menor preço obtido;
- 12.14 O licitante que não apresentar lance para um lote não ficará impedido de participar dos próximos, caso queira;
- 12.15 Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente segundo o critério de MAIOR DESCONTO;

Complexo Nascentes

do Pantana

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

CNPJ 08.979.143/0001-07

- 12.16 Casos as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.
- **12.16.1** Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- c) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;
- e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.17 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito;
- 12.18 Em todos os casos será facultado ao (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;
- 12.19 No critério de julgamento será considerado o benefício da Lei Estadual 8.700/2007 que dispõe sobre a isenção de ICMS nas operações com máquinas, equipamentos rodoviários e PEÇAS, destinados aos consórcios intermunicipais devidamente constituídos. Especificado no item 21 deste edital.
 - 12.19.1. No julgamento das proposta e classificação das licitantes será considerado os beneficios da Lei Estadual 8.700 para determinar a proposta vencedora.
- 12.20 Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas e lances verbais, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º classificado e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições propostas.
- 12.21 Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a) até a duração da ATA de Registro de Preços, e após poderão ser retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante.

do Pantana

Complexo Nascentes ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

> CNPJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

- 12.22 Após o desenrolar de todos, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.
- 12.23 A licitante vencedora do certame terá o prazo de 02 (dias) para apresentar proposta readequada conforme os lances apresentados.
- 12.24 O prazo para impetração memoriais escritos do recurso administrativo é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou.
- 12.25 O Consorcio poderá conferir prazo de 03 (três) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n° 8.666-93);

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 Das decisões do (a) Pregoeiro (a) caberá recurso único fundamentado, conforme segue: após declaração de vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;
- 13.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso, com a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.
- 13.4 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.
- 13.5 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Consorcio.

14 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 14.1 No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja impugnações preclui possibilidade posterior de impugnação de toda matéria nele constante.
- 14.2 Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito com a devida qualificação, assinado pelo representante legal da empresa com reconhecimento de firma e contra recibo ao (a) Pregoeiro (a), no seguinte endereço: Rua Rio de Janeiro, nº. 1125 – Bairro Jardim Santa Maria, no Município de São José dos Quatro Marcos

Complexo Nascentes

do Pantana

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CNPJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

- MT, Cep.: 78.285-000, no prazo disposto no subitem acima, no horário comercial de segunda a sexta-feira. Não sendo aceito por outros meios.
- 14.3 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, o Pregoeiro fará adjudicação do objeto à empresa declarada vencedora do certame. E após a publicação do resultado da licitação decorrido dois dias úteis serão homologados pela autoridade competente.
- 15.2 O prazo de dois dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que presentes no ato os prepostos das licitantes.
- 15.3 Após a homologação do resultado da licitação, a licitante classificada em primeiro lugar, terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data do recebimento da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços.

16 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS (DESCONTOS)

- 16.1 Os descontos serão registrados na Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ao fim da licitação.
- 16.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por conveniência da administração;
- 16.3 A Ata deverá ser assinada por todos os participantes, salvo os casos em que a ausência do licitante for justificada e permitida pelo (a) Pregoeiro (a). Neste caso, a justificativa da ausência e sua permissão constarão da Ata.
- 16.4 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para aquisição de materiais ou de serviços, nos respectivos descontos registrados, nas seguintes hipóteses:
- 16.4.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente exclusão do Registro de Preços, inclusive em caso fortuito ou de força maior.
- 16.4.2. Nessa hipótese, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os adjudicatários.
- 16.4.3. Os adjudicatários convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar quanto à manutenção do seu desconto registrado para a entrega do saldo do quantitativo no período remanescente da Ata.

Complexo Nascentes

do Pantana

ARAPUTANGA. CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -CNPJ 08.979.143/0001-07

- 16.5. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.
- 16.6. A existência do desconto registrado não obriga o Consórcio a firmar as contratações que dele poderão advir, os quais serão requisitados de acordo com as necessidades do Consórcio, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Precos preferência em igualdade de condições.
- 16.7 Observados os critérios e condições estabelecidas no presente Edital a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o desconto registrado.

17 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO – CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS

- 17.1 O fornecimento dos materiais e/ou a execução dos serviços inicia-se a partir da assinatura do contrato, da Ata de Registro ou emissão da ordem de fornecimento.
- 17.2 Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade na aquisição das peças e serviços objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor já no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, de ESTRUTURA FISICA, OPERACIONAL E DE PESSOAL;
- A contratada deverá dispor das instalações devidamente regulamentada frente à legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipado com computadores, linha telefônica, máquinas, ferramentas, pessoal, estrutura predial e territorial, estoque de peças se for o caso e outros pertinentes ao serviço, em uma das cidades da região do Consórcio (ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E/ou SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS), já no ato da assinatura do contrato, e ainda outras condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital;
- Caso seja necessária a locomoção do veiculo ou máquina a ser reparado em oficina fora da região do Consórcio, especificada no item 17.3, todos os custos com a locomoção ficarão a cargo da licitante vencedora.
- A aceitação dos serviços realizados e peças utilizadas não exclui, nem reduz a 17.5 responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia dada pela empresa.
- Será recusado todo e qualquer serviço ou peça que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório ou que apresente defeitos que impossibilitem a utilização ou causem danos aos veículos, devendo ser o serviço refeito e a peça substituída a partir da comunicação feita pelo Consórcio;
- A licitante vencedora deverá oferecer garantia de, no mínimo 03 (três) meses para os serviços e 06 (seis) meses para as peças utilizadas na realização dos serviços.

Complexo Nascentes

do Pantana

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -CNPJ 08.979.143/0001-07

17.8 Os serviços e materiais serão requisitados parceladamente de acordo com a necessidade do Consórcio.

18 - DO CONTRATO E DA ASSINATURA

- 18.1 A contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada pelo Consórcio por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme artigo 62 da lei 8.666/1993.
- 18.2 O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após regular convocação para assinar o contrato, caso seja formalizado.
- 18.3 O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer, a critério do Consórcio, nas penalidades de: multa, perda do direito a contratação e suspensão do direito de licitar com o Consórcio pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
- 18.4 Sendo faltoso o adjudicatário, o Consórcio poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.
- 18.5 Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá o Consórcio contratar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para executar a entrega do remanescente dos serviços ou peças, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.
- 18.6 As obrigações e direitos do Consórcio e da Contratada, resultantes do Contrato entre eles firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes derem-se mútua quitação.
- 18.7 Os contratos poderão ser alterados conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 18.8 O Contrato será formalizado com base nos Itens e Condições descritas no presente Instrumento Convocatório. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre o contrato a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último.
- 18.9 Farão parte integrante do respectivo contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.
- 18.10 A licitante vencedora comunicará ao Consórcio, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações do contrato, em especial ao descumprimento do fornecimento dos produtos e serviços adjudicados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

Complexo Nascentes

do Pantana

ARAPUTANGA. CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CNPJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

19 – DAS PENALIDADES e DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 19.1 Quem não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com o Consórcio, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas, conforme abaixo, nesta hipótese poderá o Consórcio rescindir unilateralmente o contrato.
- 19.2 Independentemente do disposto no item 20.1, acima, poderá também o Consórcio, pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, aplicar multa irredutível de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato. Caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescerá mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.
- 19.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação e defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 19.4 As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório são independentes entre si, podendo ser aplicada s isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Orgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Consórcio, podendo, ainda o Consórcio proceder à cobrança judicial da multa.
- As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Consórcio.
- 19.7 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 19.8 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Consórcio, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa.
- 19.9. Das decisões proferidas pela Administração cabem:
 - a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

CNPJ 08.979.143/0001-07

- b) Representação ao Consórcio, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- c) Pedido de reconsideração da Decisão Consórcio nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 19.10 O contrato poderá ser extinto antecipadamente desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas no Capítulo III, Seção V da Lei federal 8.666/93, com suas alterações.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

Complexo Nascentes

do Pantana

20.1. A realização dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93), e especificado no Termo de Referência.

21 – DA APLICAÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 8.700/2007

- 21.1 As licitantes vencedoras dos Lotes cujo objeto é o fornecimento de peças e acessórios deverão cumprir com a Lei Estadual/MT nº 8.700 de 09 de agosto de 2007 que dispõe sobre a isenção de ICMS nas operações com máquinas, equipamentos rodoviários e PECAS, destinados aos consórcios intermunicipais devidamente constituídos.
 - 21.1.1 A Contratada deverá atender aos requisitos da Lei Estadual nº 8700/2007 quanto ao desconto do valor relativo ao ICMS em conformidade com o Regulamento do ICMS /2014, Anexo IV, Capítulo X, Seção III, aprovado pelo Decreto nº 2.212/2014, disponível em http://www.sefaz.mt.gov.br/legislacao/SubIndice.aspx?ID=150
 - 21.1.1.1 O desconto referente ao ICMS deverá ser transferido ao Consórcio, mediante abatimento no seu preço, demonstrado na Nota Fiscal que acobertar a operação; (Item I do § 1° do Art. 68 do RICMS/2014)
 - 21.1.1.2 A contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal de Venda que acobertar a operação: (§ 3° do Art. 68 do RICMS/2014)
 - o valor correspondente ao imposto não recolhido;
 - o número da CND-e expedida, eletronicamente, pela Secretaria de Estado de Fazenda, pertinente ao revendedor ("Certidão referente ao ICMS/IPVA para fins gerais");
 - o número da CND-e expedida, eletronicamente, pela Secretaria de Estado de Fazenda, pertinente ao adquirente ("Certidão referente ao ICMS/IPVA para fins gerais");
 - a anotação de que a operação é isenta de ICMS nos termos da Lei n° 8.700/2007.
- 21.2 Excetuam-se desta obrigação as Contratadas que tem regime especial de recolhimento do ICMS, cadastradas OPTANTES pelo SIMPLES NACIONAL.
- 21.3 Também estão dispensadas do cumprimento da Lei 8.700/2007 as contratadas com domicílio fora do Estado de Mato Grosso. Neste caso quando do julgamento da proposta, o

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

CNPJ 08.979.143/0001-07

DESCONTO a ser concedido deverá ser superior afim de cobrir o desconto das demais licitantes incluso o desconto do beneficio da Lei Estadual nº 8.700/2007.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Complexo Nascentes

do Pantana

- 22.1 É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 22.2.1 A anulação do procedimento induz à do contrato.
- 22.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 22.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Consórcio, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.
- 22.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 22.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, ficando assegurado ao Consórcio o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, antes de efetivado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- 22.8 A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidatado ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. O Consórcio não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.
- 22.9 As decisões provenientes do curso desta licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por e-mail, carta, publicação, ou qualquer outro meio que cientifique a(s) licitante(s).

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -CNPJ 08.979.143/0001-07

- 22.10 A Autoridade Superior, a que se refere este edital é o Presidente do Consórcio Intermunicipal.
- 22.11 O Consórcio providenciará o comprovante da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame.
- 22.12 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, e Decreto Federal nº. 2.743 de 08/1998 e nº. 3.931 de 19/09/2006, e ainda a Lei Complementar 123/2006.
- **22.13**. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

Complexo Nascentes

do Pantana

ANEXO II – Minuta da Ata a ser firmado entre o CIDESAT e o licitante Vencedor;

ANEXO III – Minuta do Contrato a ser firmado entre o CIDESAT e o Licitante Vencedor.

ANEXO IV – Modelo da Proposta.

ANEXO V - Modelo de Declarações.

ANEXO VI - Declaração de Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte;

ANEXO VII – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

ANEXO VIII - Declaração de Optante pelo SIMPLES NACIONAL;

ANEXO IX – Minuta de Carta de Credenciamento.

ANEXO X - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração.

São José dos Quatro Marcos-MT, 17 de abril de 2017.

DARIO ANTONIO CARNIEL

Pregoeiro – Portaria nº 04/2017



Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, GLÓRIA DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CNPJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA – TR

ARAPUTANGA. CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

CNPJ 08.979.143/0001-07

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. SETOR INTERESSADO:

1.1 – COORDENADORIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS SECRETARIA EXECUTIVA DO CIDESAT Complexo Nascentes do Pantanal

2. CATEGORIA

Complexo Nascentes

do Pantanal

2.1. Aquisição de Peças e Serviços.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do CIDESAT.
- 01 Consorcio Intermunicipal do Complexo Nascentes do Pantanal
- 001 Secretaria Executiva
- 26.782.0001.2011 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE: Recursos do Convênio SINFRA-MT Nº 1.207/2016.

4. OBJETO

4.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS E ACESSÓRIOS, ELETRICAS, E SERVIÇOS MECANICOS E ELETRICOS POR MAIOR DESCONTO PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DA PATRULHA DO CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

5. JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 5.1 É cediço que a Administração Pública de modo geral está sujeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estampados no caput do art. 37 da CF/88, entre outros princípios inerentes, como o da supremacia do interesse público.
- 5.1.1. O princípio da legalidade impõe que a Administração Pública esteja sempre atrelada aos limites da lei. Contudo, este limite não é exato, sob o ponto de vista hermenêutico, pois a letra fria da lei exige, para sua a aplicação, a adoção de métodos de interpretação que permitam tirar dela o entendimento finalístico que melhor atende à sociedade, sem destoar de seus limites concretos.
- 5.1.2. A aquisição de peças e a contratação de serviços mecânicos e elétricos são necessários para manutenção dos caminhões e máquinas da Patrulha Rodoviária do Consórcio, visando a melhoria na rapidez e eficiência dos serviços prestados na manutenção das estradas estaduais não pavimentadas no âmbito do Consórcio. E para que estas atividades continuem a ser prestadas, necessário se faz que caminhões, máquinas e equipamentos da patrulha estejam em perfeito estado de funcionamento.
- 5.1.3. Assim, necessário se faz a pretendida aquisições de peças e serviços para a manutenção da frota da Patrulha Rodoviária. Dentro outros, buscando sempre a economicidade e durabilidade dos produtos e qualidades dos serviços ofertados.
- 5.1.4. Por todas as razões acima apresentadas e outras que seriam igualmente válidas, aqui não mencionadas, não resta dúvidas da necessidade da aquisição de peças e serviços para

ARAPUTANGA. CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

CNPJ 08.979.143/0001-07

manutenção da frota da Patrulha Rodoviária do Consórcio, tornando possível o cumprimento de todos os princípios que lhe norteiam.

- 5.2 No novo catálogo de itens padronizados ofertado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso existem somente dois itens que são de caráter geral para:
- > manutenção de veículos (005.599.001) e
- > peças de veículos (005.599.015).

COMBUSTIVEL

Complexo Nascentes

do Pantana

Considerando que a Patrulha dispõe de marcas e modelos diversos de caminhões e máquinas, não é possível aglutinar todos num só item de caráter geral, sob pena de restringir a competitividade, pois nesse caso apenas um licitante ganharia o item geral e teria que atender toda a frota.

Tal situação também não seria possível pelo fato de que não há licitantes que atendam a todas as marcas e modelos, inviabilizando completamente o certame, além de impossibilitar a oferta de descontos diferenciados em função da diferença de marca/ano/modelo dos veículos.

Por isso, cada 'LOTE' de peças ou serviços será dividido conforme marca/modelo.

5.3 - RELAÇÃO DE VEÍCULOS e MÁQUINAS

Máquina	ESCAVADEIRA KOMATSU PC-200 – ANO 2007
SÉRIE/CÓDIGO	B 11003 – Cód.: 1.04.009- EH 09
Combustível	Diesel Comum
Máquina	MOTONIVELADORA KOMATSU GD555 – ANO 2007
SÉRIE/CÓDIGO	B 15107 – Cód.: 1.00.005 – MN 05
Combustível	Diesel Comum
Máquina	MOTONIVELADORA KOMATSU GD555 – ANO 2007
SÉRIE/CÓDIGO	B 15108 – Cód.: 1.00.036 – MN 36
Combustível	Diesel Comum
CAMINHÃO 1	VW 24220 Euro3 Worker – ANO 2008
PLACA/Código	NJA-5444 - Cód.: CB-018
ESPECIE TIPO	CAMINHÃO CAÇAMBA - Truck
COMBUSTIVEL	DIESEL Comum
CAMINHÃO 2	VW 24220 Euro3 Worker – ANO 2008
PLACA/Código	NJA-5364 - Cód.: CB-020
ESPECIE TIPO	CAMINHÃO CAÇAMBA - Truck
COMBUSTIVEL	DIESEL Comum
CAMINHÃO 3	VW 24220 Euro3 Worker – ANO 2008
PLACA/Código	NJA-8944 - Cód.: CB-023
ESPECIE TIPO	CAMINHÃO CAÇAMBA - Truck
	T

DIESEL Comum

omplexo Nascentes

do Pantana

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -CNPJ 08.979.143/0001-07

CAMINHÃO 4	VW 24220 Euro3 Worker – ANO 2008
PLACA/Código	NJA-8944 - Cód.: CB-051
ESPECIE TIPO	CAMINHÃO CAÇAMBA - Truck
COMBUSTIVEL	DIESEL Comum

CAMINHÃO 5	VW 24220 Euro3 Worker – ANO 2008
PLACA/Código	NJA-5394 - Cód.: CB-053
ESPECIE TIPO	CAMINHÃO CAÇAMBA - Truck
COMBUSTIVEL	DIESEL Comum

CAMINHÃO 6	FORD CARGO 1717-E – ANO 2008
PLACA/Código	NJE-2014 - Cód.: 2.04.139 CL 139
ESPECIE TIPO	CAMINHÃO MELOSA - Comboio
COMBUSTIVEL	DIESEL Comum

CAMINHÃO 7	IVECO 320 CAVALINO – ANO 2010
PLACA/Código	NJK-8073 - Cód.: 2.04.644 CM 644
ESPECIE TIPO	CAVALO MECÂNICO - Toco
COMBUSTIVEL	DIESEL Comum

6. DOS LOTES, QUANTITATIVOS, VALORES e DESCONTO MÍNIMO

Os Lotes serão definidos de acordo com o tipo de veículo ou equipamento tanto para peça quanto para serviços, sendo agregados as marcas/modelo que são compatíveis, uma vez que para o caso dos caminhões há similaridade nos serviços e peças, não havendo necessidade de aquisição de peças e serviços exclusivamente no concessionário da marca, o que possibilita a ampla concorrência.

Como trata-se de início dos trabalhos com a Patrulha Rodoviária da SINFRA/MT através do Termo de Convênio nº 1207/2016 e Termo de Cessão de Uso de Equipamentos nº 022/SINFRA/2017, não há no Consórcio registros de média de quantitativos e valores para manutenção. De forma que haveremos de usar como parâmetro, os valores médios da SINFRA/MT e ou dos municípios consorciados para estimar os valores de aquisição para cada veículo ou equipamento. Considerando-se a situação atual em que foram recebidos os caminhões e máquinas.

Quanto ao Desconto, fica estabelecido um DESCONTO MÍNIMO de 5% com base no que é praticado no mercado de peças e serviços de manutenção, conforme aquisições do Consórcio e dos Municípios Consorciados registrados em Ata de Registro de Preços para o mesmo tipo de aquisição e processos similares.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

Complexo Nascentes
do Pantanal ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

CNPJ 08.979.143/0001-07

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DA MÁQUINA PC-200 KOMATSU				
Item	Descrição	Unid.	Valor Estimado Total	Desconto Mínimo %
01.1	Código: 005.599.015 - Aquisição de PEÇAS e Acessórios para manutenção regular da Máquina Escavadeira Hidráulica marca KOMATSU PC-200 Ano 2007 - Cód.: EH 09	UN	60.000,00	5,00 %

LOTE 02 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA A MÁQUINA PC-200 KOMATSU					
Item	Descrição	Unid.	Valor Estimado Total	Desconto Mínimo %	
02.1	Código: 005.599.001 - Serviços de Manutenção Mecânica da Máquina Escavadeira Hidráulica marca KOMATSU PC-200 Ano 2007 Cód.: EH 09. Exceto Serviços de Bomba Injetora.	IIN	60.000,00	5,00 %	

LOTE 03 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA das MOTONIVELADORAS KOMATSU GD 555					
Item	Descrição	Unid.	Valor Estimado Total	Desconto Mínimo %	
03.1	Código: 005.599.015 - Aquisição de PEÇAS e Acessórios para manutenção regular das Máquinas MOTONIVELADORAS marca KOMATSU GD 555 - Ano 2007 - (2 maquinas Cód.: MN05 e MN36)	UN	60.000,00	5,00 %	

LOTE 04 –SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA das MOTONIVELADORAS KOMATSU GD 555					
Item	Descrição	Unid.	Valor Estimado Total	Desconto Mínimo %	
04.1	Código: 005.599.001 - Serviços de Manutenção Mecânica das Máquinas MOTONIVELADORAS marca KOMATSU GD 555 - Ano 2007 - (2 maquinas Cód.: MN05 e MN36). Exceto Serviços de Bomba Injetora.	TINI	44.000,00	5,00 %	

LOTE 05 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA dos CAMINHÕES da Patrulha Código: 005.599.015 Valor Estimado Desconto Unid. Item Descrição Total Mínimo % Aquisição de PEÇAS e Acessórios para manutenção regular dos CAMINHÕES da Patrulha Rodoviária: VW 24220 Euro3 Worker – ANO 2008 (5 caminhões caçamba Truck códigos: CB-018, CB-020, CB-023, CB-05.1 150.000,00 5,00 % 051 e CB-053); UN FORD CARGO 1717-E - ANO 2008 (Caminhão Melosa Código: CL 139) IVECO 320 CAVALINO - ANO 2010 (Cavalo Mecânico código: CM 644)

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE,

MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABACAL. RIO BRANCO SALTO DO CÉLICO A COMPANA DE CALTO DE CAL MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CNPJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

LOTE 06 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA dos CAMINHÕES da Patrulha Código: 005.599.001

Item	Descrição	Unid.	Valor Estimado Total	Desconto Mínimo %
06.1	Serviços de Manutenção Mecânica dos CAMINHÕES da Patrulha Rodoviária: VW 24220 Euro3 Worker – ANO 2008 (5 caminhões caçamba Truck códigos: CB-018, CB-020, CB-023, CB-051 e CB-053); FORD CARGO 1717-E – ANO 2008 (Caminhão Melosa Código: CL 139) IVECO 320 CAVALINO – ANO 2010 (Cavalo Mecânico código: CM 644) Exceto serviços elétricos, de molejo, cubo, freios e bomba injetora.	UN	87.500,00	5,00 %

LOTE 07 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA dos CAMINHÕES E MÁQUINAS da PATRULHA.

Item	Descrição	Unid.	Valor Estimado Total	Desconto Mínimo %
07.1	Código: 005.599.015 - Aquisição de Peças para Manutenção Elétrica dos CAMINHÕES e MÁQUINAS da Patrulha Rodoviária: - Caminhões VW 24220 Euro3 Worker - ANO 2008 (5 caminhões caçamba Truck códigos: CB-018, CB-020, CB-023, CB-051 e CB-053); - Caminhão FORD CARGO 1717-E - ANO 2008 (Caminhão Melosa Código: CL 139) - Caminhão IVECO 320 CAVALINO - ANO 2010 (Cavalo Mecânico código: CM 644) - Máquina Escavadeira Hidráulica marca KOMATSU PC-200 Ano 2007 - Cód.: EH 09 - Máquinas MOTONIVELADORAS marca KOMATSU GD 555 - Ano 2007 - (2 maquinas Cód.: MN05 e MN36)	UN	20.000,00	5,00 %
07.2	Código: 005.599.001 - Serviços de Manutenção Elétrica dos CAMINHÕES e MÁQUINAS da Patrulha Rodoviária: - Caminhões VW 24220 Euro3 Worker - ANO 2008 (5 caminhões caçamba Truck códigos: CB-018, CB-020, CB-023, CB-051 e CB-053); - Caminhão FORD CARGO 1717-E - ANO 2008 (Caminhão Melosa Código: CL 139) - Caminhão IVECO 320 CAVALINO - ANO 2010 (Cavalo Mecânico código: CM 644) - Máquina Escavadeira Hidráulica marca KOMATSU PC-200 Ano 2007 - Cód.: EH 09 - Máquinas MOTONIVELADORAS marca KOMATSU GD 555 - Ano 2007 - (2 maquinas Cód.: MN05 e MN36)	UN	15.000,00	5,00 %

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 496.500,00

Complexo Nascentes

do Pantana

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -CNPJ 08.979.143/0001-07

7. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS:

- 7.1 No julgamento e classificação das cotações para AQUISIÇÃO DE PEÇAS ACESSÓRIOS, será adotado como critério DE JULGAMENTO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL sobre os preços oferecidos sobre a tabela/cotação do Sistema TRAZ VALOR e/ou cotação de mercado realizada pelo CIDESAT, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, vinculando se necessário a COTAÇÃO DE MERCADO, quando o valor do sistema contratado estiver fora dos parâmetros normais de mercado, devendo esta ser acatada pelo fornecedor.
- 7.2 As peças e acessórios aplicados nos reparos efetuados deverão obrigatoriamente ser "originais ou de primeira linha", compreendendo-se estas como componentes independentes de marcas desde que sejam homologados e/ou autorizados por montadoras de veículos da marca, determinando que este produto seja inteiramente novo sem que qualquer processo de reciclagem, recondicionamento remanufaturada, ficando sujeito à devolução pelo mecânico/oficina que irá efetuar aplicação da mesma, pois esta é a responsável pela garantia dos serviços.
- 7.3 As peças deverão ser entregues na sede do Consorcio ou na mecânica indicada que ira realizar os serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a autorização do CIDESAT.
- 7.4 No julgamento e classificação das propostas, para a contratação de empresa do ramo visando a PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da Patrulha do CONSÓRCIO, será adotado como critério DE JULGAMENTO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL sobre os preços oferecidos em cotação do mercado, observados os prazos máximos para fornecimento, especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 7.5 A licitante vencedora deverá oferecer garantia de, no mínimo 06 (seis) meses para as peças e acessórios e de, no mínimo, 03 (três) meses para os serviços, devendo substituir as peças ou refazer os serviços assim que notificada pelo Consórcio, quando constatada a má qualidade ou má execução que prejudique o conforto ou desempenho do veículo ou máquina reparado.
- 7.6 O Consorcio se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que venham a apresentar defeitos quer seja referente às peças utilizadas, que deverão possuir garantia do fornecedor ou ainda sejam referentes aos serviços prestados, que deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição e refazimento no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.
- 7.7 NÃO SERÁ ACEITO PROPOSTA COM DESCONTO INFERIOR AO ESPECIFICADO NESTE TERMO DE REFERENCIA.

Complexo Nascentes

do Pantana

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

CNPJ 08.979.143/0001-07

- 7.8 Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade na aquisição das peças e serviços objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor já no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, de ESTRUTURA FISICA, OPERACIONAL E DE PESSOAL;
- 7.9 A contratada deverá dispor das instalações devidamente regulamentada frente à legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipado com computadores, linha telefônica, máquinas, ferramentas, pessoal, estrutura predial e territorial, estoque de peças se for o caso e outros pertinentes ao serviço, em uma das cidades da região do Consórcio (ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABACAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E/ou SÃO JOSÉ DOS OUATRO MARCOS), já no ato da assinatura do contrato;
- A contratada deverá dispor de área mínima de oficina e estacionamento conjugado próprio compatível, capaz de atender eficientemente à demanda do Consórcio, com área conjugada para estacionamento e guarda de veículos;
- 7.9.2 Dispor de estrutura física total, que deverá estar totalmente murada e protegida por segurança, inclusive sábados, domingos e feriados, sob pena de caracterizar descumprimento contratual;
- 7.9.3 Dispor de chefe de oficina e técnicos especializados e devidamente capacitados/qualificados, os quais deverão compor legalmente o quadro de funcionários;
- 7.9.4 Dispor de placa verde e certidão de validade da placa, em plena validade;
- 7.9.5 A contratada obriga-se a dispor, no mínimo, de todo ferramental e máquinas, ou superior, para a correta prestação dos serviços:
- 1. prensas, morsas e bancada para serviços;
- 2. graxeiras;
- 3. instrumental completo para troca de pivôs de direção;
- 4. cilindros de acetileno;
- 5. pistolas pneumática;
- **6.** cilindros de oxigênio;
- 7. conjuntos de solda oxigênio completo
- 8. conjuntos de solda de oxigênio completo ppu
- 9. lixadeiras
- 10. roquites
- 11. extintores
- 12. bancadas para montar e desmontar
- 13. elevadores (girafa)
- 14. maquinas de solda elétrica
- 15. spoter
- 16. esticadores hidráulicos
- 17. esmeris
- **18.** macacos hidráulicos
- 19. compressores de ar
- 20. bombas para "lava jato"

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CNPJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

21. marretas de borracha

Complexo Nascentes

do Pantana

- 22. marretas de 2 kg 1,5 ferro
- 23. saca terminal de 03 garras
- 24. alicates de pressão
- 25. saca buchas
- 26. chaves "1"
- 27. chaves combinadas
- 28. chaves de boca
- 29. chaves estrela
- 30. canhões
- 31. pitos grande pesado caixa
- 32. pitos grande pesado
- 33. pitos longo pesado
- 34. pitos torx pesado
- 35. pneu Max
- 36. lixadeiras
- 37. furadeiras
- 38. saca terminal 02 garras
- 39. rebitadeiras
- 40. chaves grifo estriadas
- 41. chaves grifo lisas
- 42. alicates bico fechar
- 43. rebitadores de parafuso
- 44. seguradores de para-brisas
- 45. caixas de ferramentas completas
- 46. equipamentos reguladores de injetor de combustível
- 47. medidores de tampa
- 48. sistemas de injeção eletrônica completo (alfha teste)
- **49.** funis para descarga de óleo (50 litros)
- **50.** chaves de torsão 140
- 51. chaves combinada estriada e boca 36
- **52.** suportes do motor
- 53. bombas de óleo
- 54. macacos jacaré, entre outros equipamentos necessário ao desenvolvimento perfeito dos serviços.
- O ferramental estabelecido acima é somente exemplificativo e não limitativo e único, devendo a empresa equipar-se com outros equipamentos e ferramentas superiores e que atendam, conforme a demanda;
- Caso seja necessária a locomoção do veiculo ou máquina a ser reparado em oficina fora da região do Consórcio, especificada no item 7.9, todos os custos com a locomoção ficarão a cargo da licitante vencedora.

8. DA FISCALIZAÇÃO.

Complexo Nascentes

do Pantana

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

CNPJ 08.979.143/0001-07

- 8.1. As peças ou os serviços deverão ser entregue na forma estabelecida neste TR, em contrato próprio, e com total obediência ao regramento legal conferida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.
- 8.2. A fiscalização do bem será exercida por funcionário indicado pelo CONSÓRCIO, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos servicos que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.
 - 8.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. São obrigações da empresa contratada:
- a) Entregar as peças e serviços conforme previsto neste TR e outras condições estabelecidas no edital de licitação e na minuta do contrato administrativo;
- b) responder por atos omissivos ou comissivos que venha provocar danos ao erário ou a terceiros seja cível ou criminalmente.
- 9.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art. 65, parágrafos 1° e 2° da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

10. PRAZOS:

- 10.1. O prazo de vigência da ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação, podendo por conveniência administrativa ser prorrogada por igual período;
- 10.2 O prazo de inicio do fornecimento do objeto da licitação é imediato a partir da assinatura da Ata e de sua publicação.

11. DA APLICAÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 8.700/2007

- 11.1 As licitantes vencedoras dos Lotes cujo objeto é o fornecimento de peças e acessórios deverão cumprir com a Lei Estadual/MT nº 8.700 de 09 de agosto de 2007 que dispõe sobre a isenção de ICMS nas operações com máquinas, equipamentos rodoviários e peças, destinados aos consórcios intermunicipais devidamente constituídos.
 - 11.1.1 A Contratada deverá atender aos requisitos da Lei Estadual nº 8700/2007 quanto ao desconto do valor relativo ao ICMS em conformidade com o Regulamento do ICMS

Complexo Nascentes

do Pantana

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

CNPJ 08.979.143/0001-07

/2014, Anexo IV, Capítulo X, Seção III, aprovado pelo Decreto nº 2.212/2014, disponível em http://www.sefaz.mt.gov.br/legislacao/SubIndice.aspx?ID=150

- 11.1.1.1 O desconto referente ao ICMS deverá ser transferido ao Consórcio, mediante abatimento no seu preço, demonstrado na Nota Fiscal que acobertar a operação; (Item I do § 1° do Art. 68 do RICMS/2014)
- 11.1.1.2 A contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal de Venda que acobertar a operação: (§ 3° do Art. 68 do RICMS/2014)
- o valor correspondente ao imposto não recolhido;
- o número da CND-e expedida, eletronicamente, pela Secretaria de Estado de Fazenda, pertinente ao revendedor ("Certidão referente ao ICMS/IPVA para fins gerais");
- o número da CND-e expedida, eletronicamente, pela Secretaria de Estado de Fazenda, pertinente ao adquirente ("Certidão referente ao ICMS/IPVA para fins gerais");
- a anotação de que a operação é isenta de ICMS nos termos da Lei nº 8.700/2007.
- 11.2 Excetuam-se desta obrigação as Contratadas que tem regime especial de recolhimento do ICMS, cadastradas OPTANTES pelo SIMPLES NACIONAL.
- 11.3 Também estão dispensadas do cumprimento da Lei 8.700/2007 as contratadas com domicílio fora do Estado de Mato Grosso. Neste caso quando do julgamento da proposta, o DESCONTO a ser concedido deverá ser superior afim de cobrir o desconto das demais licitantes incluso o desconto do beneficio da Lei Estadual nº 8.700/2007.

12. RESULTADOS ESPERADOS

12.1. O cumprimento de todos os princípios norteadores da administração pública, especialmente os da legalidade e da eficiência.

Sendo este o Termo de Referência e Justificativa para a contratação do Objeto especificado.

São José dos Quatro Marcos, 10 de abril de 2017.

RIU ANTONIO CARNIEL

Pregoeiro

Complexo Nascentes

do Pantanal

ARAPUTANGA. CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CNPJ 08.979.143/0001-07

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017

Pelo presente instrumento o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, pessoa jurídica de direito público, com sede
administrativa na Rua Rio de Janeiro, nº. 1125 - Bairro Jardim Santa Maria, no Município de
São José dos Quatro Marcos - MT, inscrito no CNPJ 01.870.663/0006-20, doravante
denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo seu Presidente Sr,
brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua, Centro,, portador da
Cédula de Identidade nºe do CPF nº, RESOLVE registrar os preços
da empresa, neste ato representado pelo seu Sr.
, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua, Centro,,
portador da Cédula de Identidade nºe do CPF nº, nas quantidades
estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada,
atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de
Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº.
8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 O presente instrumento tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa especializada em FORNECIMENTO PEÇAS MECANICAS E ACESSÓRIOS, ELETRICAS, E SERVIÇOS MECANICOS E ELETRICOS POR MAIOR DESCONTO PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DA PATRULHA DO CONSÓRCIO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. DO ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I do Edital e a proposta apresentada pela empresa.
- 1.2 Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 01/2017, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2 DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1 A Empresa detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento PEÇAS MECANICAS E ACESSÓRIOS, ELETRICAS, E/OU SERVIÇOS MECANICOS E/OU ELETRICOS POR MAIOR DESCONTO PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DA PATRULHA DO CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, Indicados no objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência.
- 2.2 O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 01/2017 e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

Complexo Nascentes

do Pantana

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -CNPJ 08.979.143/0001-07

3 DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Identificação da detentora da Ata de Registro de Preços

	,
Nome de Fantasia: XXXXXXXXXXXXXXXX	
Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CNPJ: XXXXXXXXXXXX	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) XXXXX
Endereço: XXXXXXXXXX	
Bairro: XXXXXXXXXX	Cidade: XXXXXXX
CEP: XXXXXXX	E-MAIL: XXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXX	Fax: XXXXXXXX

3.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da ata de registro de preços, sob pena de multa de 2% ao dia.
- 4.2 Fornecer os serviços contratados dentro dos padrões estabelecidos CONSÓRCIO, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 4.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados CONSÓRCIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 4.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.5 Comunicar imediatamente o CONSÓRCIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 4.6 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos serviços a que se obrigou, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Consorcio;
- 4.7 Indenizar terceiros e/ou este Consorcio em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora da ata

Complexo Nascentes

do Pantana

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -CNPJ 08.979.143/0001-07

de registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

- 4.8 A detentora da ata de registro de preços ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 4.9 Fornecer os serviços conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- **4.10** Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa a detentora da ata de registro de preços;
- 4.11 A detentora da ata de registro de preços fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Fornecer à empresa a ser a detentora da ata de registro de preços todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;
- **5.2** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 5.3 Notificar por escrito, à empresa a detentora da ata de registro de preços, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 5.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 5.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por conveniência administrativa;
- 6.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Secretário Executivo, do CONSÓRCIO.

Complexo Nascentes ARAPUTANGA. CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

CNPJ 08.979.143/0001-07

8. DO PAGAMENTO

do Pantana

- 8.1 O pagamento será após a apresentação da nota fiscal, devidamente certificado pelo Fiscal de Contrato e atestada pelo Secretário Executivo, acompanhada das Certidões que comprovam a manutenção da habilitação, em especial com a Fazenda Estadual, Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho;
- 8.2 A detentora da ata de registro de preços deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;
- 8.2.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à a detentora da ata de registro de preços para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas ficais/fatura;
- 8.2.2 Nenhum pagamento isentará A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.
- 8.3. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;
- 8.4 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 8.5 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças ou outras agências e Bancos que não o Banco do Brasil, serão de responsabilidade do Contratado.
- **8.6.** A Detentora da Ata de Registro de Preços, cujo objeto for o fornecimento de peças e estiver incluso como contribuinte normal do ICMS deverá emitir a NOTA FISCAL de venda, considerando a Lei Estadual Nº 8.700/2007, devendo consignar no corpo da Nota Fiscal o exigido pelo Capítulo X - Seção III do REGULAMENTO DO ICMS/2014, de que trata o Decreto Nº 2.212, de 20 de março de 2.014, conforme descrito a seguir:

Art. 68 - (...)

- § 3° O estabelecimento que efetuar a operação isenta, além das demais obrigações previstas na legislação tributária, deverá fazer constar no documento fiscal de venda do bem ou mercadoria:
- I o número de inscrição do adquirente no CNPJ;
- II − o valor correspondente ao imposto não recolhido;
- III o número da CND-e expedida, eletronicamente, pela Secretaria de Estado de Fazenda, pertinente ao revendedor;
- IV o número da CND-e expedida, eletronicamente, pela Secretaria de Estado de Fazenda, pertinente ao adquirente;
- V a anotação de que a operação é isenta de ICMS nos termos da Lei nº 8.700/2007.
- § 4° Os documentos previstos nos §§ 1° a 3° deste artigo serão mantidos em poder do revendedor, para exibição ao fisco quando solicitado.

ARAPUTANGA. CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -CNPJ 08.979.143/0001-07

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

Complexo Nascentes

do Pantana

- 9.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de 12 meses, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado, quando aplicável.
- 9.1.1 Quando aplicável, os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos após decorridos 12 meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados por este Consórcio.
- 9.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 9.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CONSORCIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la ao praticado no mercado.
- 9.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado o CONSORCIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata e registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 9.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;
- 10.1.1 Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2 Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 10.1.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- **10.1.4** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Complexo Nascentes ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

CNPJ 08.979.143/0001-07

- 10.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONSORCIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
- 10.6 Caso o CONSORCIO não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

do Pantana

- 11.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre os serviços que deveria ter sido feito, contado a partir da solicitação encaminhada pela Administração.
- 11.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a detentora da ata de registro de preços possuir com o CONSÓRCIO e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 11.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à A detentora da ata de registro de preços as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2.1 Advertência por escrito;
- 11.2.3 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- 11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

CNPJ 08.979.143/0001-07

- 11.3 Se a detentora da ata de registro de preços não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do CONSÓRCIO, o respectivo valor descontado dos créditos que a detentora da ata de registro de preços possuir com este CONSORCIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de São José dos Quatro Marcos – MT.
- 11.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:
- 01 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

001 - Secretaria Executiva

Complexo Nascentes

do Pantana

26.782.0001.2011 – MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: Recursos do Convênio SINFRA-MT Nº 1.207/2016.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;
- I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento da presente Ata.
- II vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 01/2017, seus anexos e as propostas da detentora da ata de registro de preços.
- III é vedado caucionar ou utilizar o presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONSÓRCIO.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1 Para eficácia do presente instrumento o CONSÓRCIO providenciará a publicação do seu Diário Oficial dos no Municípios e site do Consórcio internet: www.nascentesdopantanal.org.br;

15. DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro de São José dos Quatro Marcos-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Complexo Nascentes, do Pantanal ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CNPJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (dois) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

São José dos Quatro Marcos MT, xx de xxxxxx de 2017.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ: xxxxxxxxxxx - SÓCIO DIRETOR.

TESTEMUNHAS:		
Nome:	Nome:	
R.G. n°:	R.G. n°:	
C.P.F. n°:	C.P.F. n°:	

Complexo Nascentes

do Pantanal

ARAPUTANGA. CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -CNPJ 08.979.143/0001-07

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017

CONTRATO QUE SE REGULAM PELAS SUAS CLÁUSULAS \mathbf{E} **PELOS PRECEITOS** DE DIREITO PÚBLICO, APLICANDO-LHES, SUPLETIVAMENTE, OS **PRINCÍPIOS** TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E DISPOSIÇÕES DE DIREITOS PRIVADOS.

Aos xxx dias do mês de xxxx, do ano de 2017 (dois mil e dezessete), no Gabinete do Presidente do CONSÓRCIO, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 08.979.143/0001-07, sito à Rua Rio de Janeiro, 1125, Jardim Santa Maria no Município de São José dos Quatro Marcos – MT., neste ato representada pelo Presidente Sr. xxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado na xxxxxxx, nº xx, centro, na cidade de São Jose dos Quatro Marcos - MT, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxx. Doravante denominada de "CONTRATANTE", e de outro lado a Empresa: xxxxxxx, inscrita sob o nº. C.N.P.J. xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxx Sr. xxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado na xxxxxxx, n° xx, centro, na cidade de xxxxxxxxxxxx - MT, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxx estabelecido xxxxxxxxxxx, nº. xx, Bairro xxxx, CEP: xxxxx, Município de xxxxxxx, doravante denominado "CONTRATADA", que resolve firmar o contrato, oriundo do processo Homologatório decorrente da Licitação Modalidade Pregão Presencial Registro de Preçp nº 01/2017, conforme as seguintes cláusulas

1 CLAUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente CONTRATO fundamenta-se na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2017.

2 CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contrato tem por objeto contratar Empresa para o fornecimento de "AQUISIÇÃO DE MECANICAS, ELETRICAS, ACESSORIOS E SERVIÇOS MECANICOS, **PECAS** ELETRICOS E DE ASSESSORIOS POR MAIOR DESCONTO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO CONSÓRCIO" XXXXXXXXXXXXXXXXX

3 CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura, e por um período de 12 (doze) meses, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até o limite de quarenta e oito meses com fulcro no Inciso IV do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, e posteriores alterações.

Complexo Nascentes, do Pantanal ARAPUTANGA. CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -CNPJ 08.979.143/0001-07

3.2. O prazo para assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4 CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **4.1**. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos objetos adquiridas, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
 - **4.1.1** A CONTRATANTE nomeia o servidor Sr. para exercer o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato no que determina o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **4.1.2.** O Gestor/Fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: proceder o acompanhamento técnico da execução das (compras/serviços); fiscalizar a execução contrato quando à qualidade desejada, comunicar a CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias á boa execução dos serviços contratados.
- 4.2. Receber os objetos adjudicadas, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;
- **4.3.** Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;
- O objeto não serão aceitas e devolvidas se apresentarem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso, conforme especificado no Termo de Referência do Edital e parte integrante deste instrumento.

5. CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **EMPRESA** obriga-se a:

- 5.2 Entregar o objeto definidas no item 2.1 e na Ata de Registro de Precos conforme adjudicado anexo a este instrumento, na forma e condições previstas neste contrato, conforme descrito na proposta comercial e apresentada pela EMPRESA, e a entrega será de no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação;
- 5.3 Para o fornecimento de peças e acessórios, este deverão obrigatoriamente ser "originais" ou de primeira linha", compreendendo-se estas como componentes independentes de marcas desde que sejam homologados e/ou autorizados por montadoras dos veículos/máquinas da marca, determinando que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufaturada, ficando sujeito à devolução pelo mecânico/oficina que irá efetuar aplicação da mesma;

Complexo Nascentes

do Pantana

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

CNPJ 08.979.143/0001-07

- 5.4 A CONTRATADA oferece GARANTIA de, no mínimo 06 (seis) meses para as peças e acessórios e de, no mínimo, 03 (três) meses para os serviços, devendo substituir as peças ou refazer os serviços assim que notificada pelo Consórcio, quando constatada a má qualidade ou má execução que prejudique o conforto ou desempenho do veículo ou máquina reparado.
- 5.5 Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.6 Responsabilizar-se pela entrega dos objetos inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.
- 5.7 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste Contrato.
- 5.8 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos objeto deste Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.
- 5.9 Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao CONSÓRCIO ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- 5.10 Cumprir todas as obrigações trabalhistas, em relação aos seus empregados, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.
- 5.11 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONSÓRCIO.
- 5.12 Os Objetos deverão ser entregues diretamente na Sede do CONSÓRCIO ou em local indicado por este, após a entrega da ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade do Consórcio, sem ônus de transporte.

5.13 A EMPRESA deverá:

- a) comunicar a CONSÓRCIO por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste Contrato, em especial ao descumprimento da entrega dos objetos solicitado, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.
- b) manter contato com a CONSÓRCIO sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos objeto deste Contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- c) estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONSÓRCIO, para o fluxo operacional da entrega dos objetos deste Contrato;

Complexo Nascentes ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CNPJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

- d) a EMPRESA não efetuará a entrega dos objetos sem a Ordem de Fornecimento formal expedida pelo CONSÓRCIO. Caso a Empresa efetuar a entrega de objetos contratado sem a referida Ordem ela ficará responsável por qualquer danos que por ventura vier acontecer, e não poderá alegar desconhecimento da formalidade do contrato.
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.
- **5.14**. A inadimplência da EMPRESA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da CONSÓRCIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a EMPRESA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONSÓRCIO.

6 - CLAUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global deste CONTRATO é de R\$ 0,00 (xxxxxxxxxxxxxxx), conforme descrição.

7 - CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:
- 01 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

001 – Secretaria Executiva

26.782.0001.2011 – MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: Recursos do Convênio SINFRA-MT Nº 1.207/2016.

8 - CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será após a apresentação da nota fiscal, devidamente certificado pelo Fiscal de Contrato e atestada pelo Secretário Executivo, acompanhada das Certidões que comprovam a manutenção da habilitação, em especial com a Fazenda Estadual, Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho;
- **8.2** A detentora da ata de registro de preços deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;
- 8.2.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à a detentora da ata de registro de preços para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas ficais/fatura:
- 8.2.2 Nenhum pagamento isentará A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

Complexo Nascentes do Pantanal ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

CNPJ 08.979.143/0001-07

- **8.3.** O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;
- 8.4 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- **8.5** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças ou outras agências e Bancos que não o Banco do Brasil, serão de responsabilidade do Contratado.
- 8.6. Na emissão da Nota Fiscal de Venda de PEÇAS a CONTRATADA ao emitir a Nota Fiscal e esta estiver inclusa como contribuinte normal do ICMS deverá observar as condições estabelecidas pela Lei Estadual Nº 8.700/2007, devendo consignar no corpo da Nota Fiscal o exigido pelo Capítulo X - Seção III do REGULAMENTO DO ICMS/2014, de que trata o Decreto Nº 2.212, de 20 de março de 2.014, conforme descrito a seguir:

Art. 68 - (...)

- § 3° O estabelecimento que efetuar a operação isenta, além das demais obrigações previstas na legislação tributária, deverá fazer constar no documento fiscal de venda do bem ou mercadoria:
- I o número de inscrição do adquirente no CNPJ;
- II − o valor correspondente ao imposto não recolhido;
- III o número da CND-e expedida, eletronicamente, pela Secretaria de Estado de Fazenda, pertinente ao revendedor;
- IV o número da CND-e expedida, eletronicamente, pela Secretaria de Estado de Fazenda, pertinente ao adquirente;
- V a anotação de que a operação é isenta de ICMS nos termos da Lei nº 8.700/2007.
- § 4° Os documentos previstos nos §§ 1° a 3° deste artigo serão mantidos em poder do revendedor, para exibição ao fisco quando solicitado.

9 – CLAUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA e DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES DO OBJETO

- 9.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de 12 meses, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado, quando aplicável.
- 9.1.1 Quando aplicável, os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos após decorridos 12 meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados por este Consórcio.
- 09.2 Mediante Termo Aditivo aprovado pelo CONSÓRCIO, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25%-(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Complexo Nascentes

do Pantana

ARAPUTANGA. CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

CNPJ 08.979.143/0001-07

10 – CLAUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO **CONTRATO**

- 10.1. O CONTRATO deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. A execução e operacionalização deste contrato deverá seguir o estabelecido no Termo de Referência do Edital Pregão Registro de Preços nº 01/2017, no respectivo Edital e Ata de Registro de Preços Nº 01/2017;
- 10.3. No fornecimento de peças e acessórios e/ou serviços de manutenção, a CONTRATANTE deverá encaminhar junto com a Ordem de Fornecimento, a cotação do Sistema TRAZ VALOR e/ou cotação de mercado realizada pelo CIDESAT, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, vinculando se necessário a COTAÇÃO DE MERCADO com a devida justificativa, quando o valor do sistema de cotação, estiver fora dos parâmetros normais de mercado, devendo esta ser acatada pelo fornecedor, e sobre a qual deverá conceder o DESCONTO registrado na Ata de Registro de Preços.

11 - CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DE REGISTRO DE PRECOS.

- 11.1. O presente CONTRATO poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e deste CONTRATO;
 - b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) Judicial nos termos da legislação processual.
 - d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste CONTRATO;
 - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
 - a) descumprir qualquer dos itens deste instrumento.
- 11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo do presente CONTRATO.

Complexo Nascentes

do Pantana

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

CNPJ 08.979.143/0001-07

- 11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceito pela administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
- 11.6. Caso a CONSÓRCIO não se utilize da prerrogativa de cancelar este CONTRATO, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
- 12.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial doa objeto adjudicado, a CONSÓRCIO poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 12.3 Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitase às seguintes penalidades:
- 12.4 Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- 12.5 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;
- 12.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.7 A Empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONSÓRCIO pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- 12.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a CONSÓRCIO.

Complexo Nascentes

do Pantana

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

CNPJ 08.979.143/0001-07

13 - CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com O CONSORCIO, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
- 13.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com O CONSORCIO pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- 13.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber DO CONSORCIO, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Consórcio, podendo, ainda O CONSORCIO proceder a cobrança judicial da multa.
- 13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar O CONSORCIO.
- 13.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º8.666/93.
- 13.7. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com O CONSORCIO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.
- 13.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:
- a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Representação junto ao CONSORCIO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- c) Pedido de reconsideração da Decisão do CONSORCIO nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

Complexo Nascentes

do Pantana

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

CNPJ 08.979.143/0001-07

14 - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

14.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial dos Municípios" e no site do Consórcio, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração.

15 – CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1. Fica eleito o foro da cidade de São José dos Quatro Marcos, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 15.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São José dos Quatro Marcos - MT., xx de xxxxxxxx de 2017.

Aprovado: (Par. Único Art. 38, da Lei Federal 8.666/93).

Assessor (a) Jurídico (a)

> CONSORCIO INTERMUNICIPAL CNPJ:

> > XXXXXXXXXXXXX C.N.P.J.:

CPF no. xxxxxxxxxxxxx Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX CPF: xxxxxx CPF: xxxxxxxxxx

Complexo Nascentes ARAPUTANGA. CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

CNPJ 08.979.143/0001-07

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(modelo sugerido, impedindo interessado de utilizar formato diferente) (deve ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

AO

do Pantanal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

REF. PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2017.

DATA: 03/05/2017 - Hora: 08h30min

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS E ACESSÓRIOS, ELETRICAS, E SERVIÇOS MECANICOS E ELETRICOS POR MAIOR DESCONTO PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DA PATRULHA DO CONSÓRCIO.

		(:		
PROPONENTE				
CNPJ		INSC. EST.		
ENDEREÇO			BAIRRO:	
CEP:	CIDADE/UF			
FONE/FAX:	CEL.:	E-MAII		
BANCO:	AGÊNCIA:	CO	NTA/CORRENTE:	
OPTANTE PEL	O SIMPLES NACIONAL	COM REGIME ESP	PECIAL DE RECOLHIMENTO	O DO ICMS
	S NACIONAL: SIM() /	NÃO()		

PROPOSTA DE PREÇOS / DESCONTO PROPOSTA DE PREÇOS / DESCONTO

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DA MÁQUINA PC-200 KOMATSU

Item	Descrição	Alíquota ICMS %	Unid.	Valor Estimado Total	Desconto Mínimo %	VALOR TOTAL C/ DESCONTO
01.1	Código: 005.599.015 - Aquisição de PEÇAS e Acessórios para manutenção regular da Máquina Escavadeira Hidráulica marca KOMATSU PC-200 Ano 2007 - Cód.: EH 09	0/_	UN	60.000,00	5,00 %	

LOTE 02 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA A MÁQUINA PC-200 **KOMATSU**

Item	Descrição	Unid.	Valor Estimado Total	Desconto Mínimo %	VALOR TOTAL C/ DESCONTO
02.2	Código: 005.599.001 - Serviços de Manutenção Mecânica da Máquina Escavadeira Hidráulica marca KOMATSU PC-200 Ano 2007 Cód.: EH 09. Exceto Serviços de Bomba Injetora.	UN	60.000,00	5,00 %	

	E 03 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓR MOTONIVELADORAS KOMATSU GD 555	CIOS PAF	RA MA	NUTENÇ	ÃO MEC	ÂNICA
Itom	Descrição	Alíquota	Unid	Valor	Desconto	VALOR

DESCONTO

Total

Complexo Nascentes do Pantanal ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CNPJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

03.1 Acc	ódigo: 005.599.015 - Aquisição de PEÇAS e cessórios para manutenção regular das Máquinas OTONIVELADORAS marca KOMATSU GD 555 - no 2007 – (2 maquinas Cód.: MN05 e MN36)	0/2	UN	60.000,00	5,00 %		
----------	---	-----	----	-----------	--------	--	--

	TE 04 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂ MATSU GD 555	NICA (das MO	OTONIVE	CLADORA	AS
Item	Descrição		Unid.	Valor Estimado Total	Desconto Mínimo %	VALOR TOTAL C/ DESCONTO
04.1	Código: 005.599.001 - Serviços de Manutenção Mecânica das Máquinas MOTONIVELADORAS marca KOMATSU GD 555 - Ano 2007 – (2 maquinas Cód.: MN05 e MN36). Exceto Serviços de Bomba Injetora.		UN	44.000,00	5,00 %	

LOTE 05 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA dos CAMINHÕES da Patrulha Alíquota Valor VALOR Desconto Item Descrição ICMS % Unid. Estimado TOTAL C/ Mínimo % Total **DESCONTO** Código: 005.599.015 - Aquisição de PEÇAS e Acessórios para manutenção regular dos CAMINHÕES da Patrulha Rodoviária: VW 24220 Euro3 Worker - ANO 2008 (5 caminhões caçamba Truck códigos: CB-018, CB-020, CB-023, CB-051% UN 60.000,00 5,00 % e CB-053); FORD CARGO 1717-E - ANO 2008 (Caminhão Melosa Código: CL 139) IVECO 320 CAVALINO - ANO 2010 (Cavalo Mecânico código: CM 644)

LOT	E 06 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂ	NICA	dos CA	MINHÕE	S da Patr	ulha
Item	Descrição		Unid.	Valor Estimado Total	Desconto Mínimo %	VALOR TOTAL C/ DESCONTO
06.1	Código: 005.599.001 - Serviços de Manutenção Mecânica dos CAMINHÕES da Patrulha Rodoviária: - VW 24220 Euro3 Worker - ANO 2008 (5 caminhões caçamba Truck códigos: CB-018, CB-020, CB-023, CB-051 e CB-053); - FORD CARGO 1717-E - ANO 2008 (Caminhão Melosa Código: CL 139) - IVECO 320 CAVALINO - ANO 2010 (Cavalo Mecânico código: CM 644) Exceto serviços elétricos, de molejo, cubo, freios e Bomba Injetora.	%	UN	60.000,00	5,00 %	

	07 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA E S QUINAS da PATRULHA.	SERVIÇOS	DE MAN	UTENÇÃO EL	ÉTRICA dos (CAMINHÕES
Item	Descrição	Alíquota ICMS %	Unid.	Valor Estimado Total	Desconto Mínimo %	VALOR TOTAL C/ DESCONTO
07.1	Código: 005.599.015 - Aquisição de Peças para Manutenção Elétrica dos CAMINHÕES e MÁQUINAS da Patrulha Rodoviária: - Caminhões VW 24220 Euro3 Worker — ANO 2008 (5 caminhões caçamba Truck códigos: CB-018, CB-020, CB-023, CB-051 e CB-053); - Caminhão FORD CARGO 1717-E — ANO 2008 (Caminhão Melosa Código: CL 139) - Caminhão IVECO 320 CAVALINO — ANO 2010 (Cavalo Mecânico código: CM 644)	%	UN	20.000,00	5,00 %	

Municípios Consorciados:

Complexo Nascentes do Pantanal

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

	TOTAL GERAL I	OA PROP	OSTA	R\$	
07.2	Código: 005.599.001 - Serviços de Manutenção Elétrica dos CAMINHÕES e MÁQUINAS da Patrulha Rodoviária: - Caminhões VW 24220 Euro3 Worker - ANO 2008 (5 caminhões caçamba Truck códigos: CB-018, CB-020, CB-023, CB-051 e CB-053); - Caminhão FORD CARGO 1717-E - ANO 2008 (Caminhão Melosa Código: CL 139) - Caminhão IVECO 320 CAVALINO - ANO 2010 (Cavalo Mecânico código: CM 644) - Máquina Escavadeira Hidráulica marca KOMATSU PC-200 Ano 2007 - Cód.: EH 09 - Máquinas MOTONIVELADORAS marca KOMATSU GD 555 - Ano 2007 - (2 maquinas Cód.: MN05 e MN36)	UN	15.000,00	5,00 %	
	- Máquina Escavadeira Hidráulica marca KOMATSU PC-200 Ano 2007 - Cód.: EH 09 - Máquinas MOTONIVELADORAS marca KOMATSU GD 555 - Ano 2007 - (2 maquinas Cód.: MN05 e MN36)				

- DECLARO que nos DESCONTOS OFERTADOS nesta proposta estão inclusos os custos de despesas, tais como: custo com transporte/frete, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa administrativa, serviços, encargos sociais e trabalhistas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
- Estando de acordo com os Termos do Ato Convocatório e com a Legislações nele Indicada, propomos os valores com VALIDADE DA PROPOSTA DE **60 DIAS**.
- ➤ DECLARO sob as penalidades previstas no Edital que temos ESTRUTURA FÍSICA, FERRAMENTAL e de PESSOAL em conformidade com os itens 7.8 e 7.9 do Termo de Referência para atender aos Serviços de Manutenção desta Proposta.
- DECLARO que em sendo Vencedora para execução dos serviços de manutenção aqui proposto, os Serviços serão executados no seguinte endereço:

EMPRESA CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL

[carimbo]

(NOME DA EMPRESA)

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE,

MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CNDI

CNPJ 08.979.143/0001-07

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

ANEXO V

(Modelo de Declaração)

sediada
 a) DECLARA que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº. 8.666/93). b) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº. 8.666/93). b) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
c) DECLARA, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº. 04/90).
, de de 2017.
Nome: Representante Legal RG:
CPF:

Complexo Nascentes

do Pantanal

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

CNPJ 08.979.143/0001-07

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Itda., S.A, etc.), endereco completo], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os beneficios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Nome:

Representante Legal:

RG: **CPF:**

OBSERVAÇÃO:

Para o direito dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, esta DECLARAÇÃO deve estar acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial, original ou cópia autenticada.

Consórcio Complexo do Pantanal ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CNPJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

ANEXO VII

(Modelo de que a empresa cumpre todos os requisitos para habilitação)

(NOME DA EMPRESA)		,
CNPJ No	, sediada	(endereço
completo)	, DECLARA, sob	as penas da lei, que
cumpre plenamente todos os requisi-	tos para sua habilitação no present	e processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar o	corrências posteriores.	
		, de de 2017.
Nome: Representante Legal:		
RG:		
CPF:		

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE,
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

CNPJ 08.979.143/0001-07

ANEXO VIII

Minuta de DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

(Papel timbrado da empresa)

completo), DECLARA que SIM[] / NÃO[] É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. , de de 2017.	(NOME DA EMPRESA)		,
	CNPJ No	, sediada	(endereço
, de de 2017.	completo)	<u>,</u>	
			ONAL.
			·, de de 2017.
Nome:	Nome:		
Representante Legal:	Representante Legal:		
RG: CPF:			

Complexo Nascentes, do Pantanal ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CNPJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

ANEXO IX

Minuta de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

AO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017, TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE.

CARTA DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

Indicamos o (a) Sr.(a)	, portador da
cédula de identidade nº.	
, como nosso representar	nte legal na Licitação em referência, podendo
rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e	e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos
os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor n	recursos, desistir de prazos e recursos, enfim,
praticar todos os atos necessários ao fiel cumpr	imento do presente Credenciamento.
Atenciosamente,	, de de 2017.
Nome:	
Função na Empresa: RG:	
CPF:	

Complexo Nascentes

do Pantana

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CNPJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A empresa (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº ----, com sede na ----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr (a) -----, portador (a) da cédula de identidade RG nº ----, expedida pela ----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

----, -- de ---- de 2017.

(assinatura) (nome do representante legal da empresa proponente) (reconhecida firma em Cartório)